



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 19/05/25 a 19/06/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 241, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 895/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 5/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a empresa contratada, L. GESSI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.064.546/0001-74, cujo objeto consiste na contratação da empresa para realizar palestra de formação aos professores municipais, nos moldes da proposta apresentada pela contratada, bem como na homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: Laurete Avani Gnatta Lehnhardt

II – Fiscal Titular do Contrato: Antônio César Karsburg

III – Fiscal Suplente do Contrato: Andreia Concli

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

Darci Luiz Ferreira

Darci Luiz Ferreira

Vice-Prefeito Municipal

Conforme Decreto nº 895/2025

Registre-se e Publique-se

A. V. B.
Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos